

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

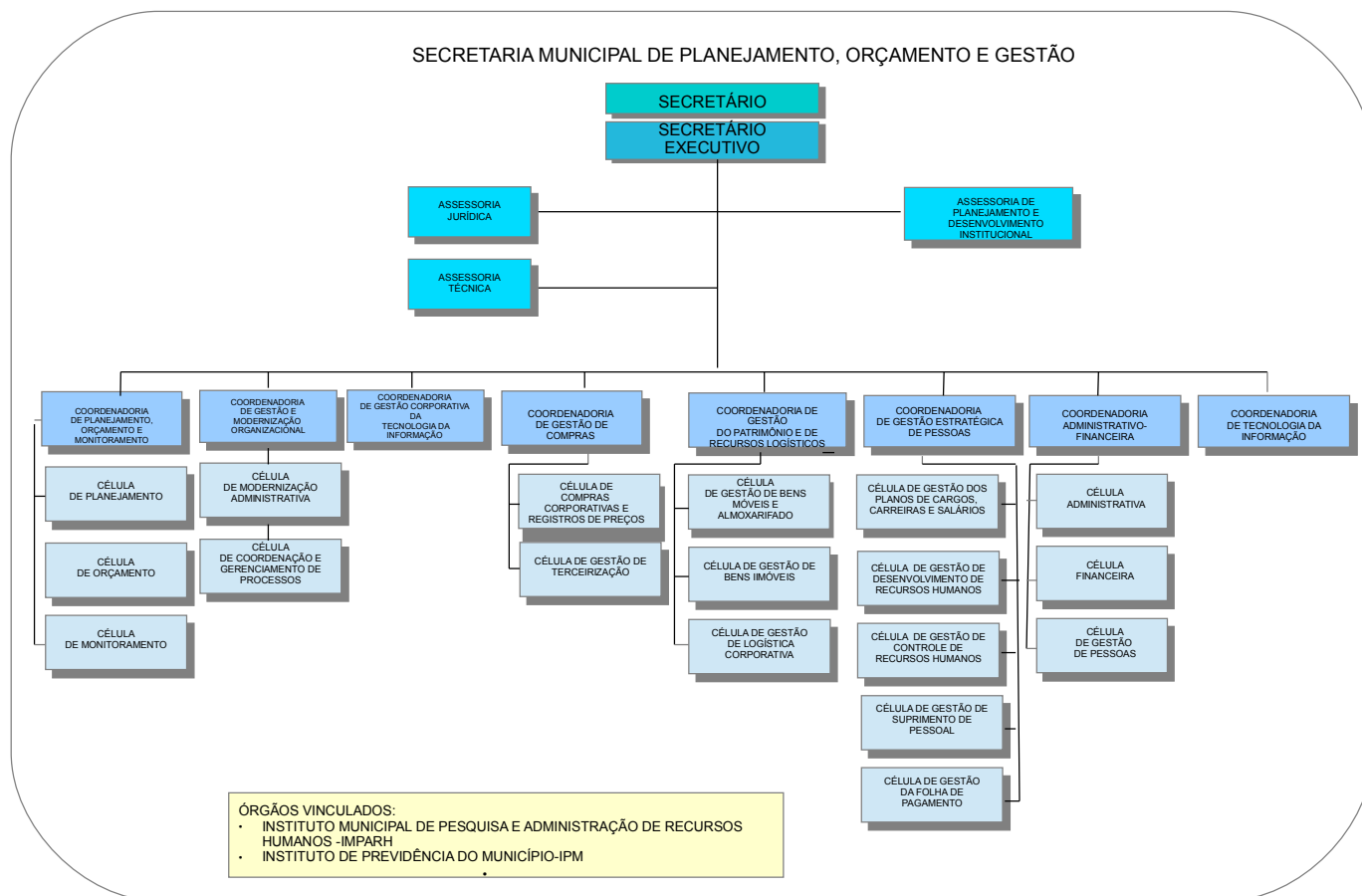
FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

Articulador / Assistente Técnico-Administrativo I	DNS-3	25
Assistente Técnico- Administrativo II	DAS-1	07
Assistente Técnico- Administrativo III	DAS-2	10

Auxiliar Administrativo	DAS-3	14
Suporte de Atividades Técnicas	DNI-1	06
Suporte de Atividades Administrativas	DNI-2	01
Suporte de Atividades Auxiliares	DNI-3	01
TOTAL		100

ANEXO II



*** **

DECRETO Nº 13.251, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aéreas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI da Lei Orgânica do município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 116 e 117 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que prevêem a possibilidade de concessão de passagens e diárias aos servidores públicos municipais. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar os critérios para concessão de passagens e diárias no âmbito do Município de Fortaleza. DECRETA: Art. 1º - O servidor público municipal da Administração direta ou indireta que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias e passagens segundo as disposições deste Decreto. § 1º - Os valores das diárias no País são os constantes do Anexo I deste Decreto. § 2º - Os valores das diárias no exterior são os constantes do Anexo II deste Decreto, que são fixados em dólares norte-americanos, pagos em reais, calculados com base na cotação do dólar turismo do dia anterior ao ato de autorização das diárias. § 3º - Nos casos em que o servidor estiver relacionado em mais de uma das classes previstas nos anexos I e II deste

Decreto, tendo em vista a acumulação lícita de cargo efetivo e cargo em comissão, a diária a ser concedida será sempre a de maior valor. § 4º - Considera-se deslocamento a serviço, o afastamento do servidor de sua sede de trabalho para, em cumprimento à determinação superior, desempenhar tarefa oficial, participar de eventos, cursos seminários, treinamentos ou similares. § 5º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo, ocorra dentro da mesma região metropolitana ou aos servidores nomeados ou designados para servir fora do Município de Fortaleza. Art. 2º - O servidor público municipal poderá, ainda, se afastar da sua localidade de exercício para atender convite de instituição pública ou privada, as expensas desta, quando for de interesse do município e devidamente autorizada pelo dirigente máximo do seu órgão de exercício. Parágrafo Único - Poderão ser concedidas, excepcionalmente, diárias e passagens para quem viajar a convite de organização ou entidade pública ou privada, em caso de relevante interesse público mediante autorização do Chefe do Poder Executivo ou a quem for delegada tal competência. Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana. § 1º - Quando se tratar de viagens para fora do Estado será acrescido o valor equivalente a uma diária a título de ajuda de custo para cobrir despesas de locomoção urbana. § 2º - O servidor fará jus somente à metade do valor da diária quando fornecido, a critério da Administração, alojamento ou outra forma de hospedagem em instalações pertencentes à Adminis-

tração Pública de qualquer das esferas de governo e de instituições privadas ou quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou hospedagem. § 3º - Quando o deslocamento tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares, o beneficiário fica obrigado a comprová-lo mediante a entrega de cópia do certificado ou declaração de participação do evento. § 4º - Quando a Administração disponibilizar recursos financeiros ou bilhete de passagem para o deslocamento, ficam os beneficiários obrigados, quando do retorno, a comprovar sua utilização, inclusive com comprovante de embarque, quando for o caso. § 5º - Nos deslocamentos a serviço para o exterior, a Administração poderá contratar seguro de viagem em favor do beneficiário. Art. 4º - Nos casos de deslocamento da sede do serviço para representar, acompanhar ou prestar assessoramento à autoridade hierarquicamente superior, o servidor fará jus à diária no mesmo valor a este atribuída. Art. 5º - A concessão de diárias e passagens, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, dar-se-á por Ato do Chefe do Poder Executivo ou a quem for delegada tal competência. § 1º - As diárias poderão ser pagas antecipadamente e de uma só vez, a critério da autoridade concedente. § 2º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade máxima do órgão/entidade. § 4º - Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação. § 5º - Serão de inteira responsabilidade do servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração pública municipal. Art. 6º - A quantidade de diárias concedida por mês não poderá exceder a 20 (vinte), salvo quando comprovada a necessidade do serviço e mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 7º - Os atos de concessão de diárias serão publicados no Diário Oficial do Município, devendo conter: I – o nome, o cargo/emprego/função e, se houver, a matrícula; II – a descrição sucinta do serviço a ser executado; III – a indicação dos locais do serviço a ser executado; IV – o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga; V – o trecho das passagens aéreas; VI – a dotação orçamentária pelas quais correrão as despesas. Art. 8º - Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço ou do recebimento das diárias, conforme o caso, as diárias recebidas em excesso. Parágrafo Único - Serão igualmente restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento. Art. 9º - Somente será permitida concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que ocorrer o afastamento. Parágrafo Único - Quando o período de deslocamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa será considerada como realizada integralmente no exercício em que teve início a viagem. Art. 10 - As disposições deste Decreto aplicam-se aos colaboradores eventuais, inclusive membros de colegiados integrantes da estrutura dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, quando em viagem a serviço de interesse do município. § 1º - Entende-se por colaborador eventual, a pessoa que presta serviço para a Administração Pública, em caráter eventual, sem vínculo com nenhum órgão da esfera pública. § 2º - Considera-se também colaborador eventual, a pessoa que, ainda que possuam vínculo com outro órgão/entidade da esfera pública, se desloque a serviço de interesse da administração pública municipal. Art. 11 - A concessão de diárias e passagens aos beneficiários referidos no artigo anterior deverá preceder de justificativa da autoridade competente e autorização do chefe do poder executivo ou pessoa por ele delegada. § 1º - As diárias devidas aos colaboradores eventuais ficam fixadas nos mesmos valores definidos para os servidores públicos municipais, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços. § 2º - O nível de equivalência da diária a ser concedida ao colabora-

dor eventual poderá ser elevado, desde que devidamente justificado pela autoridade interessada e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou pessoa por ele delegada. Art. 12 - Responderão pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias, apurando-se, em cada caso, a responsabilidade individual de cada um. Art. 13 - A Secretaria Municipal de Governo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto. Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.425, de 03 de junho de 2003, o Decreto nº 11.459, de 11 de agosto de 2003 e o Decreto nº 12.493, de 30 de dezembro de 2008. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 13 de 11 de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

VALOR DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS NO TERRITÓRIO NACIONAL

REGIÕES	
I	II
Acre, Rondônia, Roraima, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Pará e Amapá.	Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Bahia, Amazonas e Distrito Federal.

CLASSE	BENEFICIÁRIO	DENTRO DO ESTADO (R\$)	REGIÃO I (R\$)	REGIÃO II (R\$)
I	Prefeito e Vice-Prefeito	300,00	600,00	700,00
II	Secretário Municipal, Superintendente ou Presidente de Entidades da Administração Indireta e ocupantes de Cargo com status de Secretário ou com remuneração equivalente a deste.	250,00	450,00	550,00
III	Ocupantes de Cargos de Direção, Coordenação e Assessoramento de simbologias DG-1 e DNS-1.	180,00	380,00	480,00
IV	Ocupantes de Cargos de Direção, Coordenação e Assessoramento de simbologias DNS-2 e DNS-3.	160,00	350,00	450,00
V	Ocupantes de Cargos de Direção, Coordenação e Assessoramento de simbologias DAS-1; DAS-2 e DAS-3.	130,00	300,00	350,00
VI	Ocupantes de Cargos de Direção, Coordenação e Assessoramento de simbologias DNI-1; DNI-2 DNI -3 e demais servidores.	110,00	230,00	280,00

ANEXO II

VALOR DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS

CLASSE	BENEFICIÁRIO	VALORES (US\$)
I	Prefeito e Vice-Prefeito	500,00
II	Secretário Municipal, Superintendente ou Presidente de Entidades da Administração Indireta e ocupantes de Cargo com status de Secretário ou com remuneração equivalente a deste.	400,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 11

III	Ocupantes de Cargos de Direção, Coordenação e Assessoramento de simbologias DG-1 e DNS-1.	350,00
IV	Ocupantes de Cargos de Direção, Coordenação e Assessoramento de simbologias DNS-2 e DNS-3.	300,00
V	Ocupantes de Cargos de Direção, Coordenação e Assessoramento de simbologias DAS-1; DAS-2 e DAS-3.	280,00
VI	Ocupantes de Cargos de Direção, Coordenação e Assessoramento de simbologias DNI-1; DNI-2, DNI-3 e demais servidores.	250,00

*** *** ***

PORTARIA Nº 0398/2013 - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO as existências da Secretaria do Tesouro Nacional e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP. CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2013 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, o qual solicita a instituição de Comissão que realizará o inventário deste Gabinete. RESOLVE: Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem a Comissão responsável pela realização de inventário no Gabinete do Prefeito: MÁRCIO ALVES FEITOSA - matrícula 94833-01 - Presidente; ANTÔNIO NIRVANDRO AUAD DE QUEIROZ - matrícula 11455-01 - Membro; FRANCISCO DAVI OLIVEIRA FILHO - matrícula 15188-01 - Membro; MARIA FILIZOLINA DE SOUZA - matrícula 62679-02 - Membro. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2013. Registra-se, publique-se e cumpra-se. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

EXTRATO - ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC. CONCEDENTE: Município de Fortaleza, por intermédio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude. CONVENIENTE: Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC. OBJETO: A realização de ações educacionais ministradas pelo SENAC em espaços disponibilizados pelo Município de Fortaleza no Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA da SER I, visando o eixo tecnológico nas áreas de turismo, hospitalidade e lazer, incluindo a gastronomia em seus segmentos. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente contrato fundamenta-se no Processo Administrativo nº 0210163623809/2013, com base no Parecer nº 183/2013, e disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os limites legais, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - José Elcio Batista** - pelo **CONCEDENTE. PRESIDENTE DO INSTITUTO CUCA - Lara Fernandes Vieira** e pelo **PRESIDENTE DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC. Luiz Gastão Bittencourt da Silva** - **PELO CONVENIENTE.** DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 138/2013.
ORIGEM: Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 600 Coletes Balísticos Nível II a para os servidores da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC,

de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência Deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA/CE/CPL, comunica aos licitantes e demais interessados, que por determinação do(a) Titular do Órgão, o processo em epígrafe foi SUSPENSO por motivos de ordem administrativa. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3474/Pregão Eletrônico. Fortaleza-CE, 12 de outubro de 2013. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A).**

*** *** ***

AVISO DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 86/2013.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de fardamentos, destinados aos profissionais do SAMU 192 Regional Fortaleza, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE, comunica aos licitantes e demais interessados que na data de 18 de novembro de 2013 às 13h30min. terá continuidade o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3481/Pregão Presencial. Fortaleza-CE, 12 de novembro de 2013. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOEIRO(A).**

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 16/2013.

ORIGEM: Secretaria Regional III - SR III.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma e recuperação de parques, áreas verdes e quadras de esporte localizados na área de abrangência da Secretaria Regional III.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE FORTALEZA/CE, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: CLASSIFICA AS EMPRESAS: 1º. LUGAR: VISUAL Construções Ltda, com o valor global de R\$ 637.399,25 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); 2º. LUGAR: Construtora W2 Ltda, com o valor global de R\$ 712.412,60 (setecentos e doze mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos); 3º. LUGAR: LINEAR Construções Ltda, com o valor global de R\$ 719.856,23 (setecentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos); 4º. LUGAR: TSR Construções Ltda com o valor global de R\$ 727.398,31 (setecentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos); 5º. LUGAR: Construtora CHC Ltda, com o valor global de R\$ 734.851,37 (setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um